

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

MANDATO 10/JAN 2020 - 10/JAN 2024







EDITAL № 001/2019 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ronda Alta/RS, doravante denominado COMDICARA, representado pela sua Presidente, a Senhora Caroline Signori Carneiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 (MANDATO 10 DE JANEIRO DE 2020 - 10 DE JANEIRO DE 2024), nos termos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução CONANDA nº 170/2014, da Resolução CEDICA-RS nº 203/2019, Resolução COMDICARA Nº 002/2019, e da Lei Municipal nº 564/1991, e suas respectivas alterações.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do Processo de Escolha dos 05 (cinco) Membros Titulares do Conselho Tutelar de Ronda Alta/RS e seus Suplentes, o qual será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, pelo COMDICARA, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001/2019, que contará com o apoio técnico da Objetiva Concursos e com a fiscalização do Ministério Público:
- a) A composição e as competências da Comissão Eleitoral encontram-se dispostas no Anexo II deste edital;
- b) Toda e qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;
- c) A publicidade legal deste certame dar-se-á através do Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, do Mural do Conselho Tutelar, dos sites www.rondaalta.rs.gov.br e www.objetivas.com.br e, ainda, do Jornal Folha da Produção, onde serão publicados informes;
- d) O Processo de Escolha seguirá o Cronograma de Execução, <u>Anexo I</u> deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, divulgados nos meios acima mencionados;
- e) Todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de solicitar a inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que a realização do pedido de inscrição implica aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento referente ao regramento do presente certame;
- f) Em atenção ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração, realizado pedido de inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência e concordância com a publicação de seus dados (nome, número de inscrição, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos;
- g) O preenchimento dos requisitos, assim como as informações prestadas e eventuais documentos necessários apresentados pelo candidato (ou seu Procurador legalmente constituído) são de sua inteira e total responsabilidade e só terão validade para este certame:
- h) Se, a qualquer tempo, for constatada falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, ou, ainda, terá seu termo de posse anulado, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
- i) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- j) Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução, <u>Anexo I</u> deste edital.
- II A escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizada em 04 (quatro) etapas distintas, a saber:
- a) 1º Etapa: Inscrição dos candidatos e entrega de documentos, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral; e
- b) 2ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório, sob-responsabilidade da Objetiva Concursos; e
- c) 3º Etapa: Entrevista, de caráter eliminatório, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral; e
- d) 4º Etapa: Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores do Município de Ronda Alta/RS. O pleito será conduzido pelo COMDICARA, por meio da Comissão Eleitoral, sendo, ainda, fiscalizada pelo Ministério Público.
- III O Processo de Escolha deverá ocorrer com o número mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados, de forma que, encerrado o período de inscrições, caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), ou, ainda, caso após a realização da 2ª e 3ª etapa restem habilitados menos de 10 (dez) candidatos, a Comissão Eleitoral poderá reabrir o período de inscrições, hipótese na qual será divulgado novo Cronograma de Execução, sem prejuízo das etapas já realizadas.
- IV Durante todo Processo de Escolha é vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar aos eleitores bens ou vantagens pessoais de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas acima







APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

relacionadas durante o certame serão eliminados do mesmo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaboraram.

- V É facultado aos candidatos, por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto à **Comissão Eleitoral**, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha.
- VI Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo COMDICARA, o qual poderá expedir Resoluções acerca do processo sempre que necessário, em conjunto, ainda, com a Objetiva Concursos, no que lhe disser respeito.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

1.1. DOS REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

- a) Reconhecida idoneidade moral; e
- b) Idade superior a 21 anos; e
- c) Residir no Município de Ronda Alta/RS há, no mínimo, 02 (dois) anos; e
- d) Ser eleitor do Município de Ronda Alta/RS há, no mínimo, 02 (dois) anos e estar quite com a Justiça Eleitoral; e
- e) Possuir, no mínimo, Ensino Médio Completo; e
- f) Comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes; e
- g) Estar em pleno gozo das aptidões físicas, mentais e psicológicas para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, e, se for do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; e
- h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

a) O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado, pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. As atribuições, deveres e vedações dos membros do Conselho Tutelar encontram-se estabelecidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 564/1991.

1.3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

- a) O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções em regime de dedicação exclusiva, durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
- b) Além da jornada referida na letra "a" deste item, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento;
- c) Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual;
- d) Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais):

1.4. DO MANDATO (10 DE JANEIRO DE 2020 - 10 DE JANEIRO DE 2024):

- a) Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos ininterruptos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;
- b) Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

1.5. DOS IMPEDIMENTOS:

- a) Em conformidade com a Lei nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 170/2014, Resolução CEDICA-RS nº 203/2019, Resolução COMDICARA Nº 002/2019, e Lei Municipal nº 564/1991, estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
- b) Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da letra "a" deste item em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca;
- c) Também estão impedidos de se inscrever no presente certame os Conselheiros Tutelares que tiverem exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio;
- d) É vedada a composição de chapas, ao passo de que a candidatura deverá ser individual e, ainda, apartidária.

CAPÍTULO II - DA 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO PRESENCIAL

2.1. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES:



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.





APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

- 2.1.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, especificamente no Centro de Referência de Assistência Social de Ronda Alta CRAS/CREAS (Rua Francisco Costa, nº 180, Centro), durante o período de 03/05 a 21/05/2019, no horário das 13h30min às 16h30min de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis, impreterivelmente. Não serão recebidas inscrições por meio diverso do previsto acima, intempestivas, fora dos padrões ou com falta de qualquer documento necessário à comprovação dos requisitos estabelecidos no item 1.1 deste edital.
- **2.2.** O pedido de inscrição é **GRATUITO** e deverá ser formulado **pessoalmente pelo candidato (ou seu Procurador legalmente constituído)**, em requerimento próprio (Ficha de inscrição <u>Anexo III</u> deste edital), o qual deverá ser assinado e protocolado junto à **Comissão Eleitoral**, devidamente instruído com todos os documentos necessários, nos termos abaixo definidos:

2.2.1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

- I Ficha de inscrição Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada; e
- II Duas fotos recentes (coloridas no tamanho 5x7); e
- III **Original** (para simples conferência) e **cópia simples, legível e em bom estado** (que será autenticada pela Comissão Eleitoral e retida no momento de inscrição) dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade com foto; e
- b) CPF (caso não conste no Documento de Identidade); e
- c) Título de eleitor, Certidão de quitação da Justiça Eleitoral e, se for do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações militares; e
- d) Comprovante da conclusão do Ensino Médio (Diploma, Certificado ou Histórico Escolar expedido e registrado pela Instituição responsável); e
- e) Certidão negativa do Distribuidor Criminal e Cível Estadual e Federal; e
- f) Comprovante de residência: Conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir; e
- g) Atestado passado por Médico, legalmente habilitado, atestando as condições de saúde física e mental para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, bem como atestado passado por Psicólogo, legalmente habilitado, atestando a aptidão psicológica do candidato para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar; e
- h) Comprovante de experiência: Contrato de trabalho; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Declaração do Órgão empregador, Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no CMDCA ou órgão público no qual atua ou atuou, dentre outros: a
- i) Certidão de nascimento, casamento ou equivalente.
- 2.2.1.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
- 2.2.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, de forma que o candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá concretizar o pedido de inscrição.
- 2.2.1.1.2. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF Cadastro de Pessoa Física regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 2.2.1.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição bem como a entrega dos documentos necessários são de inteira e total responsabilidade do candidato (ou seu Procurador legalmente constituído), arcando estes com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e/ou falta de documentos e/ou documentos errados. Não serão aceitos protocolos de documentos. Não serão aceitas substituições de documentos fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

2.3. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

2.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas presenciais deverá marcar essa opção na própria Ficha de inscrição - Anexo III deste edital, indicando os recursos especiais necessários, bem como entregar, no mesmo local, período e







APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

horário de recebimento das inscrições presenciais, Laudo médico original OU cópia legível e autenticada em cartório, emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado e, se for o caso de tempo adicional, Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações (prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação).

- 2.3.2. Os pedidos de atendimento especial para realização das provas serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Eleitoral**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 2.3.2.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
- 2.3.2.2. Será divulgada, quando do resultado preliminar dos pedidos de inscrição, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por edital.
- 2.3.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deve solicitar atendimento especial para tal fim, nos termos do item 2.3.1 deste edital, sendo dispensada a apresentação de laudo. Cumpre salientar que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.3.3.1. No dia das provas, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.3.3.2. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 2.3.4. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

2.4. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.4.1. Encerrado o período de inscrições, a **Comissão Eleitoral** analisará os pedidos de inscrições recebidos e os documentos apresentados por cada candidato, a fim de divulgar o resultado preliminar dos pedidos de inscrição. Com base na legislação em vigor, o deferimento do pedido de inscrição está sujeito ao cumprimento dos requisitos exigidos no item 1.1 e 2.2.1 (e subitens) deste edital.
- 2.4.2. Na data prevista no Cronograma de Execução, <u>Anexo I</u> deste edital, será divulgado o resultado preliminar dos pedidos de inscrição, com a respectiva relação de candidatos com pedido de inscrição deferido. O candidato deverá consultar o respectivo edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição.
- 2.4.3 Caso a inscrição não tenha sido deferida, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital.
- 2.4.4. Após análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o **resultado definitivo dos pedidos de inscrição**, com posterior envio da relação de candidatos com inscrição deferida ao Ministério Público. A partir da divulgação será facultado a qualquer cidadão impugnar a inscrição de candidato que não atenda aos requisitos exigidos, indicando para tanto os elementos probatórios (provas e/ou indicação de testemunhas).
- 2.4.4.1. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos legais, a prática de condutas ilícitas ou vedadas, ou, ainda, a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
- 2.4.4.2. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **Comissão Eleitoral**, devidamente fundamentadas e com os elementos probatórios, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da divulgação do resultado, no **Centro de Referência de Assistência Social de Ronda Alta CRAS/CREAS** (Rua Francisco Costa, nº 180, Centro), de **segunda à sexta-feira**, em <u>dias úteis, no horário a ser</u> informado por Edital.







APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

- 2.4.4.3. Diante da impugnação, a **Comissão Eleitoral** notificará os candidatos, concedendo-lhes prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação, para que, querendo, apresentem sua defesa.
- 2.4.4.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a **Comissão Eleitoral** reunir-se-á para decidir acerca das impugnações, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
- 2.4.4.5. O resultado das impugnações, devidamente fundamentado, será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução, Anexo I deste edital. Das decisões da **Comissão Eleitoral** caberá recurso à plenária do COMDICARA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para divulgar a decisão com a máxima celeridade.
- 2.4.4.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral divulgará a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos habilitados a participarem da 2ª Etapa do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019, enviando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS PRESENCIAIS - ELIMINATÓRIAS (2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA; 3ª ETAPA - ENTREVISTA)

3.1. DAS REGRAS GERAIS ÀS DUAS ETAPAS PRESENCIAIS - ELIMINATÓRIAS:

- 3.1.1. As Etapas Presenciais Eliminatórias tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, Anexo I deste edital. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem ao seu local de prova de cada etapa presencial com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de convocação, uma vez que no horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
- 3.1.1.1. Em havendo a necessidade de ajustes operacionais, o COMDICARA, através da **Comissão Eleitoral**, reserva-se o direito de indicar nova data para realização das etapas presenciais, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares**, **I, letra "b"** deste edital, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização das provas de cada etapa.
- 3.1.2. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas de cada etapa presencial, bem como seu comparecimento, é de total e exclusiva responsabilidade do candidato. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer Etapa Presencial Eliminatória acarretará a eliminação do candidato.
- 3.1.3. No dia da realização das Etapas Presenciais Eliminatórias (2ª Etapa Prova Objetiva; 3ª Etapa Entrevista), somente poderá ingressar à sala de provas o candidato cuja inscrição foi homologada nos termos do item 2.4.4.6 deste edital e que apresentar documento de identidade, o qual permita com clareza sua identificação, nos termos do Capítulo II deste edital. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 3.1.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia da realização das Etapas Presenciais Eliminatórias os candidatos poderão ainda ser submetidos à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial será julgada pela **Comissão Eleitoral** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.
- 3.1.5. Os candidatos deverão comparecer às provas, preparados, no que se refere à alimentação, pois não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto a ingestão de água, desde que acondicionada em garrafa transparente e sem rótulo, e, nos casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, o mantimento indicado, desde que o candidato apresente atestado médico para tanto, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento da liberação, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.







APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

- 3.1.6. É **vedada** a comunicação entre candidatos após o seu ingresso na sala de provas e, ainda, as seguintes condutas: utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.; consultar e/ou permanecer com livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão admitidos às provas candidatos com arma, em hipótese alguma. Objetos pessoais e demais pertences, inclusive qualquer tipo de aparelho eletrônico (os quais devem ser desligados) devem ser depositados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de provas, ficando sob inteira e total responsabilidade do candidato. O COMDICARA e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por quaisquer pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem à sala de provas pertences cujo uso não está autorizado durante a realização das mesmas, de acordo com o capítulo específico de cada etapa prevista por este edital.
- 3.1.6.1. Ainda, após o efetivo início das provas, é **vedada** a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas, assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. **O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.** O descumprimento dessas determinações poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 3.1.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia da realização das Etapas Presenciais Eliminatórias os candidatos poderão ainda ser submetidos ao detector de metais.
- 3.1.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 3.1.9. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização das provas, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento; Para isso, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do certame e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 3.1.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, divergência na distribuição e/ou quaisquer outras situações, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- 3.1.11. Será excluído do presente processo o candidato que:
- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, ainda, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou Coordenação Executiva.
- 3.1.11.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste processo.

#Corrigido pelo Edital nº 003/2019







APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

3.2. A 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA, de <u>caráter eliminatório</u>, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e será constituída por 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (cinco quatro) alternativas, das quais somente 01 (uma) será a correta, e, para a qual os candidatos devem comparecer munidos de caneta esferográfica de ponta grossa (tinta azul ou preta) e material transparente, obrigatoriamente.

| Tipo de Prova | Disciplina | Número de Questões | Valor por questão | Peso Total |
|------------------|--|-----------------------|----------------------|------------|
| Objetiva | Conhecimentos Específicos - Estatuto da Criança e do Adolescente | 20 | 5,00 | 100,00 |

- 3.2.1. A nota da Prova Objetiva será calculada pelo número de questões que o candidato acertou multiplicado pelo valor por questão, sendo considerados aprovados na 2º Etapa e, habilitados à 3º Etapa, os candidatos que obtiverem 70,00 (setenta) pontos ou mais na nota final da 2º Etapa Prova Objetiva, sendo os demais excluídos do processo de escolha.
- **3.2.2.** O tempo de duração da 2ª Etapa Prova Objetiva será de **até 2 (duas) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas, sendo que o candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva depois de decorrida **01 (uma) hora** contada do seu efetivo início, podendo levar consigo seu Caderno de Provas.
- 3.2.3. Após o ingresso na sala e durante todo o tempo de realização da prova, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de ponta grossa (tinta azul ou preta) e material transparente, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo, bem como, nos casos da exceção prevista no item 3.1.5 deste edital, o mantimento indicado, desde que autorizado, bem como o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.
- 3.2.4. Além dos locais destinados às respostas das Provas Objetiva, o Cartão de Respostas, codificado, conterá campo apropriado com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura. É obrigação única e exclusiva do candidato conferir se os dados impressos no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, em especial o nome e o número de inscrição estão corretos.
- 3.2.4.1. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno; Já o Cartão de Respostas, NÃO pode conter rabisco e/ou rasura, devendo ser conservado com segurança pelo candidato.
- 3.2.4.2. O candidato deverá passar a limpo as respostas do Caderno de Questões para o Cartão de Respostas, assim como assiná-lo no local correto à caneta, obrigatoriamente. O preenchimento das respostas no Cartão de Respostas, assim como a aposição de assinatura, e, ainda, a entrega do referido cartão ao fiscal de sala são de única e exclusiva responsabilidade do candidato. A não entrega do respectivo documento e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
- **3.2.5.** A correção das <u>Provas Objetivas</u> será feita por sistema eletrônico (leitura óptica dos Cartões de Resposta), sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, o Cartão de Respostas é o único documento válido e utilizado para esta correção, de forma que deve ser <u>preenchido e assinado</u> pelo candidato com bastante atenção, uma vez que ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação.
- 3.2.5.1. Tendo em vista que a correção das Provas Objetivas é realizada por sistema eletrônico (leitura óptica), não haverá processo de desidentificação e posterior identificação dos Cartões de Respostas.
- 3.2.6. Ao final da Prova Escrita, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.
- 3.2.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o Caderno de Questões; Será atribuída nota zero à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma alternativa assinalada. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
- **3.3.** A 3º ETAPA ENTREVISTA, de <u>caráter eliminatório</u>, terá duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos por candidato e será realizada pelo COMDICARA, através da **Comissão Eleitoral**, com o objetivo de verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar e as competências apresentadas pelo candidato.

#Corrigido pelo Edital nº 004/2019

3.3.1. Serão avaliadas as seguintes competências: Articulação; consciência e orientação; percepção; afetividade; memória; raciocínio, critica e juízo; compreensão; vontade; atenção e conduta. Cada uma das competências será avaliada individualmente numa escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, conforme segue abaixo, sendo que a pontuação máxima atingida poderá ser de 100 (cem) pontos e a mínima 0 (zero) ponto:







APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

| Níveis | Critério de Avaliação | | |
|--|--|----|--|
| Em nível de excelência | Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento. | 10 | |
| Em nível de Aplicabilidade | Há indicação da presença da competência pela repetida frequência e/ou intensidade do comportamento. | 08 | |
| Em nível de desenvolvimento | Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento. | 06 | |
| Raramente evidenciado | A raridade da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente. | | |
| Ausência de evidência Ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente. | | | |

- 3.3.1.1. Serão considerados aprovados na 3ª Etapa e habilitados à 4ª Etapa os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos na Entrevista, sendo os demais excluídos do processo de escolha.
- 3.3.2. Após o ingresso na sala e durante todo o tempo de realização da Entrevista, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

- 4.1. Todas as possibilidades previstas para recebimento de pedidos de recurso constam no Cronograma de Execução, Anexo I deste edital. Todos os recursos deverão ser interpostos pelo candidato (ou seu procurador legalmente constituído) em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação por edital, de cada evento, nos moldes do Anexo IV deste edital, no Centro de Referência de Assistência Social de Ronda Alta CRAS/CREAS (Rua Francisco Costa, nº 180, Centro), junto à Comissão Eleitoral, impreterivelmente, e deverão conter, obrigatoriamente, o que segue:
- I Capa, devidamente preenchida e assinada, de forma completa e legível em todos os campos; e
- II Formulário de Recurso para cada questionamento, conforme segue:
- a) Se referente à homologação das inscrições: razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos, para os quais, em face às normas do certame, contidas no edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- c) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.
- 4.2. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo: Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e dirigidos à **Comissão Eleitoral**; Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota; Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos; Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, interpostos fora do prazo estabelecidos no edital, ou cujo preparo tenha sido efetuado de modo diverso do que o estabelecido neste edital não serão apreciados.
- 4.3. O único local onde o candidato deve se identificar é a capa. O Formulário de Recurso, onde devem constar as razões do pedido, não poderá conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
- 4.4. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao Gabarito Preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 4.4.1. Tendo em vista que todos os candidatos sairão da Prova Escrita portando seus Cadernos de Prova, não haverá vista da Prova Padrão (Objetiva) no site da Objetiva Concursos e/ou outro local.
- 4.5. Se houver alguma alteração de Gabarito Oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- 4.6. A decisão final dos recursos será publicada por edital. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no **Centro de Referência de Assistência Social de Ronda Alta CRAS/CREAS**, a partir da divulgação dos respectivos editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DOS APTOS AO PLEITO ELEITORAL



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.





APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1. Aplicadas todas as etapas presenciais - eliminatórias, processados todos os resultados, esgotadas e decididas todas as fases recursais, a **Comissão Eleitoral** divulgará a **Lista de Candidatos Aptos ao Pleito Eleitoral**, em ordem alfabética, enviando, posteriormente, cópia da lista ao Ministério Público.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 6.1. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município de Ronda Alta/RS, sob a responsabilidade do COMDICARA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada pela **Comissão Eleitoral**, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990, da Resolução CONANDA nº 170/2014, da Resolução CEDICA-RS nº 203/2019, Resolução COMDICARA Nº 002/2019, e da Lei Municipal nº 564/1991.
- 6.2. A partir da divulgação da Lista de Candidatos Aptos ao Pleito Eleitoral, a Comissão Eleitoral convocará todos os candidatos aptos ao pleito para apresentação formal das regras da campanha e propaganda, das condutas permitidas e vedadas, com as respectivas sanções, quando ainda os candidatos aptos ao pleito deverão firmar compromisso de respeito quanto às regras do processo eleitoral, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local. Neste mesmo momento também serão sorteados os números dos candidatos para a campanha e propaganda (os números serão formados por 2 algarismos).

6.3. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA:

- 6.3.1. A partir da divulgação dos números dos candidatos, estes poderão dar início à sua campanha e propaganda eleitoral, nos termos das regras e compromisso firmado com o COMDICARA, conforme segue:
- 6.3.1.1. Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.
- 6.3.1.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas a legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, etc., seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia.
- 6.3.1.3. A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e legislação municipal em vigor, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos, assim como a ordem pública.
- 6.3.1.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 6.3.1.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar o convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer à função de Conselheiro Tutelar.
- 6.3.1.5.1. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à **Comissão Eleitoral**, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.
- 6.3.1.5.2. Cabe à **Comissão Eleitoral** supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos quanto às suas exposições e respostas.
- 6.3.1.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital.
- 6.3.1.7. O candidato tem o DEVER de portar-se com urbanidade durante a campanha e propaganda eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes.
- 6.3.1.8. Não será permitida propaganda que implique: a) perturbação à ordem; b) danos ao patrimônio público ou particular; c) aliciamento de eleitores por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas; d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.
- 6.3.1.9. A campanha e propaganda encerrar-se-ão 24 horas antes do dia do pleito eleitoral. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito, seja em local público ou aberto ao público, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação eleitoral e legislação municipal em vigor.
- 6.3.1.10. A violação das regras de campanha importará na eliminação do certame, ou, ainda, anulação do diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.







6.4. DO PLEITO ELEITORAL:

- 6.4.1. A votação popular será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8h às 17 horas, no Esporte Clube Brasil, situado na Travessa São Jorge, nº 35, Bairro Centro, na cidade de Ronda Alta/RS, sendo que cada eleitor pode votar em, no máximo, 01 (um) candidato.
- 6.4.2. A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.4.3. Em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou, ainda, por falta de energia elétrica no local de votação, deverão ser previstas cédulas de papel, conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.
- 6.4.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
- 6.4.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela **Comissão Eleitoral**, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
- 6.4.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação. Caso o eleitor não souber ou não puder assinar, será utilizada a identificação especial através da coleta da impressão digital.
- 6.4.7. Imediatamente após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral dará início ao processo de apuração dos votos.
- 6.4.7.1. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito eleitoral, 01 (um) fiscal para acompanhamento da votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos.

6.5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019:

- 6.5.1. Efetuada a apuração dos votos, serão considerados eleitos como titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação. Ocorrendo empate na votação, o desempate processar-se-á sob o critério da idade mais elevada, nos termos do item 14.12, da Resolução CEDICA-RS nº 203/2019 e Resolução COMDICARA № 002/2019.
- 6.5.2. A partir da apuração dos votos e processamento dos eventuais desempates, a **Comissão Eleitoral** divulgará o **Resultado do Pleito Eleitoral**, o qual contará com a relação de nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos como Titulares para o Conselho Tutelar e, ainda, dos suplentes, em ordem decrescente de votação, a partir de quando será facultado a qualquer cidadão impugnar o referido resultado.
- 6.5.3. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao COMDICARA, devidamente fundamentadas e com os elementos probatórios, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado, no Centro de Referência de Assistência Social de Ronda Alta CRAS/CREAS (Rua Francisco Costa, nº 180, Centro), no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.
- 6.5.3.1. As impugnações serão analisadas pela Plenária do COMDICARA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para divulgar a decisão com a máxima celeridade.
- 6.5.4. Analisadas as impugnações, o COMDICARA divulgará **Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019**.

6.6. DA POSSE:

6.6.1. A posse dos membros eleitos para o Conselho Tutelar será dada pelo Presidente do COMDICARA, em 10 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os trabalhos da **Comissão Eleitoral** se encerram com o envio do Resultado do Pleito Eleitoral e eventuais intercorrências ao COMDICARA.
- 7.2. Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II - Composição e competências da Comissão Eleitoral;

Anexo III - Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Requerimento de Recurso.

Ronda Alta/RS, 03 de maio de 2019.



Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.





CAROLINE SIGNORI CARNEIRO,

Presidente do COMDICARA de Ronda Alta/RS.

Registre-se, publique-se, encaminhe-se cópia ao Ministério Público, cumpra-se.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Eleitoral em acordo com a Objetiva Concursos.

| DATA | EVENTOS | | |
|--------------------|---|--|--|
| 03/05/2019 | Publicação legal do Edital de Abertura das Inscrições | | |
| 03/05 a 21/05/2019 | Período de inscrições e entrega de documentos necessários | | |
| 24/05/2019 | Resultado preliminar dos pedidos de inscrição e atendimento especial para realização das provas presenciais | | |
| 27/05 a 29/05/2019 | Período de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição e atendimento especial para realização das provas presenciais | | |
| 31/05/2019 | Resultado definitivo dos pedidos de inscrição e atendimento especial para realização das provas presenciais, após recursos | | |
| 03/06 a 07/06/2019 | Período para impugnação das inscrições | | |
| 10/06/2019 | Último dia para notificação dos candidatos impugnados | | |
| 11/06 a 13/06/2019 | Período para apresentação de defesa da inscrição impugnada | | |
| 14/06 a 19/06/2019 | Período destinado à Comissão Eleitoral analisar a impugnação e a defesa apresentadas | | |
| 21/06/2019 | Resultado das impugnações | | |
| 24/06 a 26/06/2019 | Período para interposição de recurso quanto ao resultado das impugnações à Plenária do COMDICARA | | |
| 28/06/2019 | Homologação das inscrições, após análise das impugnações pelo COMDICARA, e Convocação para a 2ª Etapa - Prova Escrita | | |
| 07/07/2019 | Aplicação da 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA | | |
| 08/07/2019 | Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h) | | |
| 09/07 a 11/07/2019 | Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar | | |
| 19/07/2019 | Divulgação do Gabarito Definitivo, após análise dos recursos, e notas da 2ª Etapa - Prova Objetiva | | |
| 22/07 a 24/07/2019 | Período para interposição de recursos das notas da 2ª Etapa - Prova Objetiva | | |
| 26/07/2019 | Resultado da 2ª Etapa - Prova Objetiva, após análise dos recursos, e convocação para a 3ª Etapa - Entrevista | | |
| 29/07 a 31/07/2019 | Aplicação da 3ª ETAPA - ENTREVISTA | | |
| 02/08/2019 | Divulgação das notas da 3ª Etapa - Entrevista | | |
| 05/08 a 07/08/2019 | Período para interposição de recursos das notas da 3ª Etapa - Entrevista | | |
| 09/08/2019 | Resultado da 3ª Etapa - Entrevista, após análise dos recursos e divulgação da Lista de Candidatos Aptos ao Pleito Eleitoral | | |
| 16/08/2019 | Convocação dos candidatos aptos ao Pleito Eleitoral para a reunião de formalização dos termos da campanha e sorteio dos números | | |
| 19/08/2019 | Reunião de formalização dos termos da campanha e sorteio dos números dos candidatos aptos ao Pleito Eleitoral | | |
| 23/08/2019 | Divulgação dos números dos candidatos | | |
| 24/08/2019 | Início do período de campanha e propaganda eleitoral – A partir da divulgação dos números dos candidatos | | |
| 05/10/2019 | Término do período de campanha e propaganda eleitoral – Até 08h | | |
| 06/10/2019 | Dia destinado ao pleito eleitoral | | |
| 11/10/2019 | Resultado do Pleito Eleitoral | | |
| 14/10 a 18/10/2019 | Período para impugnação do Resultado do Pleito Eleitoral | | |
| 18/10 a 22/10/2019 | Período destinado ao COMDICARA analisar as impugnações apresentadas | | |
| 25/10/2019 | Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019, após a análise das impugnações pelo COMDICARA | | |
| 10/01/2020 | Posse dos membros do Conselho Tutelar | | |







APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento deste processo serão objeto de publicação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, do Mural do Conselho Tutelar, dos sites www.rondaalta.rs.gov.br e www.objetivas.com.br e, ainda, do Jornal Folha da Produção, onde serão publicados informes. É de inteira e total responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, e todas as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO II - COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos da Resolução nº 001, de 18 de abril de 2019, a Comissão Eleitoral é composta por:

- a) ALINE PRIORI: representante do Poder Público/ representante da Sociedade Civil;
- b) ELIZABETE SERRATTI: representante do Poder Público/ representante da Sociedade Civil;
- c) GLAUCO MINGOTTI: representante do Poder Público/ representante da Sociedade Civil;
- d) MARLI TEREZINHA BERNARDI: representante do Poder Público/ representante da Sociedade.

Compete à Comissão Eleitoral: a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório; b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no https://www.rondaalta.rs.gov.br/site a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome e codinome; c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do COMDICARA, quando for o caso; d) Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; f) elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICARA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares; g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem; i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos; k) notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; I) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICARA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as); m) requerer à Justiça Eleitoral, imediatamente após a publicação do edital de Convocação deste pleito, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral; n) providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado, para serem usadas em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação; o) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; p) solicitar, junto ao comando da Brigada Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração; q) definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração; r) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia; s) analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos; t) expedir boletins de apurações relativas ao pleito; u) encaminhar ao COMDICARA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo; v) resolver os casos omissos.







| | | ANEXO III - FICHA | DE INSCRIÇÃO | | |
|---|--|---|--|---|--|
| 1) DADOS PESS | OAIS - NÚMERO DA INSCIÇÃO A SER A | ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO E | LEITORAL: Nº | | |
| Nome complete | do candidato: | | | | |
| Documento de | | | | | |
| Órgão Expedido | | | Data Expedição: | | _ |
| CPF: | | Título de Eleitor: | Zona | a: | Seção: |
| Data de nascim | ento: | Sex | o: () Masculino () Femi | nino | |
| Naturalidade: | | | Nacionalidade: | | |
| Escolaridade: | | | | | |
| Profissão: | | | | | |
| Endereço reside | encial completo: | | | Nº: | Complemento: |
| Cidade: | | | UF: | CEP: | |
| Telefone fixo: [|] | Tele | fone Celular: [] | | |
| E-mail: | | | | | |
| F:I:~- | Nome completo da mãe: | | | | |
| Filiação | Nome completo do pai: | | | | |
| Estado civil: | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | N | lome cônjuge: | | |
| 2) NECESSIDAD | E DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA | | | car não, você declara qu | ue não precisa de atendimento |
| | realização das provas. | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | , (, | , | р осто |
| () Acessibili locomo () Auxílio p deficiên () Prova em () Tempo a por esp de temp ATENÇÃO: Pa ano, acompan de sua deficiên | dade no local de provas (Candidato cad dade no local de provas (Candida | to com dificuldade de () esposta (Candidato com () ual); () parecer original emitido () etestando a necessidade () 7.853/89); citadas, verificar a obrigatorie o. No caso de pedido de tempo to a esse requerimento. | Ledor (Candidato com o Prova com letra amplia fonte: | deficiência visual); ada (Candidato com definento do cartão de response impeça o preenchime o (Candidata lactante); adidato com deficiência de LAUDO MÉDICO com de PARECER ORIGINAL e | iciência visual). Tamanho da sta (Candidato com nto do cartão); auditiva); n CID emitido há menos de um mitido por especialista da área |
| e Ronda Alta/I | erdadeiras, ao passo do que solicito RS - Mandato 10 JAN/2020 - 10 JAN Is termos e condições estabelecidas ressários. | inscrição para participar do I/2024, de forma que declaro | Processo de Escolha do, para fins legais, que l | os Membros do Conse i a íntegra do Edital nº e a matéria, tendo ju N | 001/2019, de forma que tenho |
| | (Local) | (Data) | | (Assinatura do | CARIMBO DO RECEBIMENTO (Via do Órgão Promotor) |
| | PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO | PROCESSO DE ESCOLHA DOS ME | MBROS DO CONSELHO T | UTELAR 2019 – RONDA A | LTA/RS |
|) NÚMERO DA | | Nome completo do can | | | |
| | O ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS F | | | tação: () Não () Sim | |
| , | | () () | 10 | | |
| | (Local) | (Data) | (Assinatura do respo | nsável no Município pelo | o recebimento da inscrição) |







CARIMBO DO RECEBIMENTO (Via do Candidato)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº ____/2019

| DAD | OOS PESSOAIS |
|--|--|
| Nome completo do candidato: | |
| Documento de Identidade: | |
| CPF: | |
| Título de Eleitor: | |
| Telefone fixo: [] | |
| Telefone Celular: [] | |
| E-mail: | |
| TIPO DE RECURSO (A | ASSINALE O TIPO DE RECURSO) |
| () Contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição; () Contra o resultado das solicitações de atendimento especial; () Contra gabarito preliminar; () Contra resultado da Prova Escrita; () Contra resultado da Prova Oral; () Outros (EXCETO IMPUGNAÇÕES À INSCRIÇÃO) | Referente ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Nº da questão: Gabarito Preliminar: Resposta do candidato: |
| | INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: |
| Centro), especificamente no período e horários estipulados por cada edita Cada recurso deve conter obrigatoriamente: Esta capa acompanhada do fo Digitar ou escrever o recurso em letra de forma (clara e legível), de acorc | ormulário (Formulário de Recurso Administrativo) a seguir. do com as especificações estabelecidas no edital. Recursos inconsistentes, que nã a das especificações estabelecidas no edital, serão preliminarmente indeferidos. |
| Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digit como protocolo. | tar e entregar este formulário em 02 (duas) vias , das quais 01 (uma) será devolvid |
| OBS.: Para a impugnação não há um modelo específico, devendo o interes | sado fazê-lo o mais próximo possível do Art. 319 e 320 do Código de Processo Civil. |
| (Local) | (Data) (Assinatura do Candidato) |







FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

| Se for recurso de gabarito preliminar, indicar o nº da questão: | |
|---|---|
| Justificativa do candidato - Razões do Recurso | |
| Venho respeitosamente, por meio deste, INTERPOR RECURSO tipo de recurso] À COMISSÃO ELEITORAL responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019, do Mun Alta/RS, pelos fatos e motivos abaixo expostos: | <mark>[relacionar o</mark> icípio de Ronda |
| l - DOS FATOS (causa de pedir): | |
| | |
| | |
| | |
| II - DO DIREITO (fundamentação jurídica) | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| III - DO PEDIDO (o que se pede): Por todo o exposto, requer à Comissão Eleitoral: | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Nestes Termos, Espera Deferimento.

